LEI MUNICIPAL N°. 752/07, DE 22 DE FEVEREIRO 2007.

RECOMPÕE O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE - PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - De conformidade com o artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal combinando com o Parágrafo Único, do artigo 179, da Constituição Estadual, o art. 3° da Lei Municipal n°. 674/04, de 20 de setembro de 2004, e a Lei Municipal n°. 722/2006 de 12 de janeiro de 2006, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município obedecerão aos seguintes valores, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2007.

Prefeito Municipal.....R$ 6.815,69
Vice PrefeitoR$ 3.407,84
Secretários Municipais.....R$ 1.544,66

Parágrafo Único - O valor correspondente ao determinado pela Lei Municipal n°. 674/04, de 20 de setembro de 2004, recomposto pelo INPC de janeiro a dezembro de 2006, com índice acumulado de 2,81 % (dois vírgula oitenta e um por cento).

Art. 3°. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações específicas constantes do Orçamento vigente, podendo ser suplementado se necessário, nos termos da Lei Federal N°. 4.320/64.

Art. 4°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, AOS 22 de fevereiro de 2007.

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal